



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

01
093

LEI N.º 144, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) e dá outras providências.”

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), para manutenção de diversos setores desta Municipalidade.

CREDITO:

02.01 – Gab. Do Prefeito e Dependências	
0307021.2.0003 – Man. Do Gab. Do Prefeito e Dependências	
3.1.2.0.00.014 – Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.3.2.00.015 – Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
03.02 – Setor de Compras	
0307021.2.0007 – Man. Do Setor de Compras	
3.1.1.3.00.030 – Obrigações Patronais.....	100,00
05.04 – Setor De Logradouros Públicos	
1058323.2.0017 – Man. do Setor de Logradouros Públicos	
3.1.1.1.00.081 – Pessoal Civil.....	2.300,00
3.1.1.3.00.082 – Obrigações Patronais.....	700,00
3.1.2.0.00.083 – Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.3.2.00.084 – Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
05.05 – Setor de Limpeza Publica	
1060325.2.0018 – Man. do Setor de Limpeza Publica	
3.1.1.1.00.086 – Pessoal Civil.....	200,00
05.07 – Setor de Estradas e Rodagens	
1688534.2.0020 – Man. do Setor de Estradas e Rodagens	
3.1.2.0.00.099 – Material de Consumo.....	2.000,00
3.1.3.2.00.0100 – Outros Serviços e Encargos.....	2.000,00
06.02 – Setor de Creches e Emeis	
0841190.2.0022 – Man. do Setor de Creche e Emeis	
3.1.1.1.00.0107 – Pessoal Civil.....	600,00
3.1.1.3.00.0108 – Obrigações Patronais.....	100,00
06.03 – Setor de Ensino Fundamental	
0842188.2.0025 - Man. do Ensino Fundamental	
3.1.1.1.00.0116 – Pessoal Civil.....	400,00
0842188.2.0026 – Contribuição ao Fundef	
3.2.2.2.00.0120 – Transf. a Estado e ao Distrito Federal.....	13.000,00
0842235.2.0027 – Apoio Financeiro a Estudantes	
3.2.5.4.00.0120 – Apoio Financeiro a Estudantes.....	200,00
06.05 – Setor de Cultura	
0848247.2.0030 – Manutenção do Setor de Cultura	
3.1.2.0.00.0132 – Material de Consumo.....	400,00
07.02 – Setor de Saúde e Higiene	
1375428.2.0032 – Man. do Setor de Saúde Higiene	
3.1.1.1.00.0140 – Pessoal Civil.....	100,00
3.1.1.3.00.0141 – Obrigações Patronais.....	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

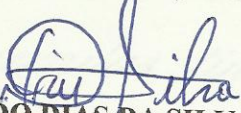
01
UU 100

08.01 – Gabinete do Diretor	
1581021.2.0033 - Man. do Setor de Promoção Social	
3.1.1.1.00.0146 – Pessoal Civil.....	150,00
3.1.1.3.00.0147 – Obrigações Patronais.....	50,00
TOTAL DO CREDITO	34.800,00

Artigo 2º - Para atender a despesa mencionada no Art. Anterior, fica apontado o excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 21 DE DEZEMBRO DE 1.999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE